



Assembleia Legislativa do Estado do Acre

PROJETO DE LEI N. 98 /2025

A SUBSECRETARIA DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS
PARA SUA TRAMITAÇÃO
Em 02/07/25
Presidente

Declara de utilidade pública a
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES
RURAIS AMIGOS DO CAMPO NO
RAMAL DO ESPINHARA - APRACRE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE,

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais Amigos do Campo no Ramal do Espinhara – APRACRE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.697.468/0001-38, com sede administrativa localizada na BR-364, km 52, s/n, Ramal Espinhara, km 09, no município de Bujari – AC.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Deputado FRANCISCO CARTAXO”

01 de julho de 2025


DEPUTADO TANÍZIO SÁ
MDB.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais Amigos do Campo no Ramal do Espinhara – APRACRE, entidade civil sem fins lucrativos que, desde 04 de setembro de 2001, desenvolve um trabalho contínuo e essencial de apoio aos mini e pequenos produtores rurais do município de Bujari, em especial na região do Ramal do Espinhara.

Com mais de duas décadas de atuação, a APRACRE consolidou-se como uma referência local na promoção do desenvolvimento rural sustentável. Sua missão é oferecer suporte técnico, social e econômico aos produtores da região, contribuindo diretamente para a melhoria das condições de vida no campo e o fortalecimento das atividades produtivas familiares.

A Associação exerce papel estratégico na organização comunitária, incentivando práticas de autogestão e promovendo a economia solidária e o comércio justo como instrumentos para a geração de trabalho, renda e valorização da produção local. Além disso, atua de forma ativa na articulação com órgãos públicos e parceiros privados, viabilizando projetos, recursos e políticas públicas voltadas ao meio rural.

A atuação da APRACRE é abrangente e orientada para o fortalecimento dos produtores rurais, buscando atender às demandas coletivas da comunidade e contribuir para o desenvolvimento sustentável da região. A entidade também cumpre um papel representativo relevante, articulando interesses locais e promovendo soluções que valorizam o trabalho no campo, sempre com atenção à justiça social, à dignidade humana e ao respeito ao meio ambiente.

Por sua trajetória sólida, impacto social comprovado e contribuição efetiva ao desenvolvimento socioeconômico do município de Bujari — especialmente na região do Ramal do Espinhara —, a declaração de utilidade pública da APRACRE revela-se uma medida justa, necessária e plenamente justificada. Tal reconhecimento permitirá a ampliação de sua atuação, o fortalecimento de sua rede de parcerias institucionais e a continuidade de sua missão em benefício das famílias produtoras rurais da região.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei, em favor das comunidades rurais que tanto necessitam desse respaldo.

Sala das Sessões “Deputado FANCISCO CARTAXO”

01 de julho de 2025



DEPUTADO TANÍZIO SÁ
MDB

1ª Alteração do Estatuto da Associação dos Produtores Rurais Amigos do Campo no Ramal do Espinhara – APRACRE



CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, AREA DE ATUAÇÃO, PRAZO E ANO SOCIAL.

Art. 1º - A Associação dos Produtores Rurais Amigos do Campo no Ramal do Espinhara - APRACRE, é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativo, rege-se pelo presente Estatuto e pelas Disposições Legais, tendo.

- a) Sede e Administração localizada no Km 09 do Ramal Espinhara BR 364, km 52, de Estrada de Sena Madureira no Município do Bujari – Acre
- b) Foro Jurídico da Comarca do Bujari - Acre
- c) **Area de Ação para efeito de administração de associados, abrangendo todo o ramal espinhara e áreas adjacentes.**
- d) Prazo de duração indeterminado.
- e) Ano social coincidindo com o ano civil.

CAPITULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º A Associação tem por finalidade; apoiar e colaborar com o desenvolvimento sócio econômico junto à comunidade de mini e pequenos produtores rurais, fortalecendo a economia solidaria, a auto gestão visando a produção e o comercio justo e solidário dentro do conceito de empreendedorismo rural socio produtivo sustentável, no social, no econômico e no ambiental.

Parágrafo Único – Na consecução de seus objetivos, a Associação deverá;

- a. Atuar junto as instituições oficiais ou particulares, nacionais ou internacionais pleiteando a obtenção de recursos para a aplicação em suas atividades sociais e culturais;
- b. Servir de veículo de reivindicações relativas à educação, saúde, estradas abastecimento, assistência técnica, capacitação, pesquisa, reforma agraria em todos os órgãos envolvidos em defesa das políticas públicas de reforma agraria.
- c. Buscar parcerias solidas para as soluções dos problemas da comunidade;
- d. Promover e desenvolver uma economia local aumentando e diversificando a produção, gerando trabalho e renda no campo em equilíbrio com o meio ambiente.
- e. Fomentar e promover empreendimentos de economia solidária, para o desenvolvimento local com autogestão, sustentabilidade econômica, educacional, ambiental, apoio à comercialização em feiras nos mercados locais, nacionais e internacionais.
- f. Promover a segurança alimentar e nutricional, incentivando a comunidade a produção e o consumo de produtos orgânicos.
- g. Promover junto aos trabalhadores rurais uma consciência de exploração racional dos recursos naturais.


OAB/AC Nº 2.391



- h. Promoção do voluntariado;
- i. Incentivar a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- j. Garantir meios de produção coletiva para o produtor associado, aumentar e melhorar sua produtividade, com máquinas e indústria agrícolas, insumos, transporte, armazenamento.
- k. Fazer experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

Parágrafo Primeiro. Associação, no cumprimento de suas finalidades poderá firmar convênios, acordos, contratos administrativos, contratos civis, termos de parceria e, outros assemelhados, com instituições públicas e privadas tendo como objetivos o cumprimento de suas finalidades estatutárias, voltadas sempre para a educação, o desenvolvimento social, econômico e do meio ambiente, junto à comunidade de mini e pequenos produtores rurais para o seu desenvolvimento humano nos seus múltiplos sentidos.

Parágrafo Segundo. No desenvolvimento de suas atividades, Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Terceiro: Para melhorar a práticas de gestão, e execução de projetos produtivos ou sociais como processo pedagógico de emancipação e organização comunitária e o cuidado com o bem estar das famílias, a associação poderá organizar -se em setores de prestação de serviço tais como; de educação, de mulheres, da juventude, da agricultura e pecuária, do meio ambiente e de economia solidaria, as quais se regerão pelos seus respectivos Regimento Interno.

CAPITULO III DOS ASSOCIADOS

Art. 3º - Poderão fazer parte da Associação todos os produtores rurais, que tenham livre disposição de si e de seus bens, residam na área de ação da associação, concordem com o presente Estatuto e não se identifiquem a atividades que possam prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da Entidade.

Parágrafo 1º - O produtor interessado a ingressar na Entidade, deverá participar de 03 (três) encontros de formação, administrado pelo setor de educação da associação, concluído essa formação, assinarão a proposta e ficha cadastral fornecida pela Associação.

Parágrafo 2º - Aprovada pela diretoria, a sua proposta, nos termos e condições do presente Estatuto, assinara juntamente com o presidente a ficha de matrícula.

Parágrafo 3º - A assinatura da ficha de matrícula pelo associado adquire todo as os direitos e assume as obrigações tomadas pela associação.

Parágrafo 4º - No ato da admissão, o associado pagará uma joia de RS 600,00 (Seiscentos Reais), a vista ou parcelada.


Jorge Ney Fernandes
OAB/AC Nº 2.391



Parágrafo 5º - Cumprindo o que dispõe o artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume as obrigações tomadas pela Associação.

Parágrafo 6º - O número de associados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 10 (dez) pessoas.

Art. 4º - O associado tem direito a:

- a) Tomar parte nas Assembleia Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados.
- b) Propor ao conselho de Administração ou a Assembleia Geral, medidas de interesse da sociedade;
- c) Solicitar esclarecimento sobre as atividades da Associação, podendo, ainda, dentro do mês que antecede a Assembleia Geral Ordinária, consultar na sede social, o balanço geral, livros contábeis e documentos que acompanham os mesmos.
- d) Participar de todas as atividades que constituam objeto da sociedade, operando em todos os setores.
- e) Demitir-se da sociedade quando lhe convier, desde que esteja quite com suas obrigações sociais e estatutárias.
- f) Votar e ser votado para cargos sociais, observadas as restrições de ordem estatutárias e legais;

Artigo 5º - O associado obriga-se a;

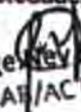
- a) Contribuir com taxas de serviço e encargos operacionais e financeiros que forem estabelecidos.
- b) Cumprir disposições da Lei, do Estatuto, das deliberações tomadas pela Assembleia Geral e pela Diretoria
- c) Zelar pelo patrimônio moral e material da Associação.
- d) Concorrer com o que lhe couber, na conformidade da Lei, para cobertura das despesas da sociedade;
- e) Pagar sua parte nas perdas eventualmente apuradas em balanço, se o fundo de reserva no for suficiente para cobri-las.

Artigo 6º - O associado não responde solidaria ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação perante terceiros.

Parágrafo Único - A responsabilidade do associado somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da Associação.

Art. 7º - As obrigações do associado falecido, contraídas com a sociedade, e as oriundas de sua responsabilidade como associado, em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.

Parágrafo Único - Os herdeiros das associadas falecidas têm direito aos saldos pertencentes ao extinto, assegurando-lhes o direito de ingresso na sociedade, desde que preencham as condições estabelecidas neste estatuto.

Jorge  Fernandes
OAB/AC Nº 2.391



Art. 8º - A demissão do associado dar-se-á exclusivamente a seu pedido e será requerida ao Presidente, sendo por este levada ao conhecimento da diretoria e averbada na Ficha de Matrícula.

Art. 9º - Além dos motivos de direito, a Diretoria é obrigada a desligar o associado que:

- a) Vier a exercer qualquer atividade que seja considerada prejudicial a Associação ou que colida com seus objetivos
- b) Deixar, reiteradamente, de cumprir disposições da Lei, do Estatuto, da Assembleia Geral ou as que sejam tomadas pela Diretoria.
- c) Levar a Associação à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas.
- d) **O Sócio que se ausentar da associação por 90 (Noventa dias) desligado automaticamente.**

Art. 10º - O desligamento será decidido pela Diretoria e os motivos que determinaram deverão constar do termo lavrado na Ficha de Matrícula e assinada pela o Presidente.

Parágrafo 1º - Cópia autêntica do termo de eliminação será remetida ao associado dentro de 30 (trinta) dias;

Parágrafo 2º - O associado poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira assembleia Geral.

Art. 11º - A exclusão do associado será feita:

- a) Por dissolução da pessoa jurídica
- b) Por morte da pessoa física
- c) Por incapacidade civil não suprida
- d) Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na associação.

CAPITULO IV

DAS FONTES DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOAÇÕES

Art. 12. Os recursos financeiros necessários à manutenção e desenvolvimento das atividades da instituição poderão ser obtidos por:

I - Termos de parceria, convênios e contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;

II - Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;

III - doações, legados e heranças;

IV - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração, incluindo a alienação de seu ativo;

VI - Recebimento de direitos autorais;

VII - Rendas de seus serviços e outras operações comerciais, realizados com o objetivo da aplicação em suas finalidades estatutárias, na forma do disposto na legislação pátria;

VIII - Doações em pagamento;

IX - As rendas em seu favor constituídas por terceiros;

Jorge Ney Fernandes
11/07/2022



X - *Rendas de permissões de uso e de aluguéis de seus bens do ativo permanente (móveis e imóveis);*

XI - *outros porventura existentes que forem de seus direitos, ou porventura, que lhe forem legados.*

Parágrafo único - Fica estabelecido para os sócios da associação a fidelização de uma contribuição mensal de R\$ 20,00 (Vinte Reais), para a cobrir as despesas. Podendo ser alterado, quando julgar necessário.

CAPITULO V

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 13º - A Assembleia geral dos associados é o órgão supremo da sociedade, dentro dos limites legais estatutários, tendo poderes para decidir os negócios relativos ao objeto da sociedade e tomar as resoluções convenientes ao desenvolvimento e defesa desta, e suas deliberações vinculam a todos, ainda, que ausentes ou descontentes.

Parágrafo 1º - As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias em primeira convocação, mediante editais afixados em locais apropriados das dependências mais frequentadas pelos associados e por intermédio de circulares, não havendo "quórum" de instalação, no horário estabelecido,, as Assembleias Gerais poderão ser realizadas em segunda ou terceira convocação, desde que assim contém do respectivo Edital da Convocação, quando então será observado o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre a realização de uma para outra convocação.

Parágrafo 2º - A convocação será feita pelo presidente, pela diretoria, pelo Conselho Fiscal ou ainda, após a solicitação não atendida pelo presidente, no prazo de 30 (trinta) dias, 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo 3º - As deliberações nas Assembleias Gerais, serão tomadas por maioria dos votos dos associados presentes com direito a votar;

Parágrafo 4º - Nas Assembleias Gerais, o "quórum" de instalação será o seguinte;

- a) 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação.
- b) metade mais um dos associados, em segunda convocação
- c) mínimo de 10 associados, em terceira convocação

Parágrafo 5º - É proibida a representação através de procuradores ou mandatários nas Assembleias Gerais:

Art. 14º - A Assembleia Geral, que se reunirá anualmente nos 03 (três) primeiros meses após termino do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da ordem do dia.

- I. Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 - a. Relatório da Gestão
 - b. Balanço

Joseo M. Fernandes
2021-04-22 21:21



- c. Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes das insuficiências das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, e o Parecer do Conselho Fiscal.
- II. Destinação das sobras apuradas ou rnelo das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios.
 - III. Eleição e posse dos componentes dos órgãos de administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso
 - IV. Fixação do valor dos honorários, gratificação, cédulas de presença dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, se houver;
 - V. Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos ou enumerados no artigo 19;

Parágrafo 1º Os Diretores e Conselheiros Fiscais não poderão participar das votações das matérias referidas nos itens I e IV deste artigo, não ficando, entretanto, privados de participação dos debates e esclarecimentos solicitados na oportunidade;

Parágrafo 2º - A aprovação do relatório, balanços e contas dos órgãos de administração, desonera seus componentes de responsabilidades, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como infração da Lei ou do Estatuto;

Art. 15º A Assembleia Geral Extraordinária realizar se a sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da sociedade, desde que mencionado no Edital de Convocação;

Art. 16º - é de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos.

- a) Reforma do Estatuto;
- b) Fusão, incorporação e desmembramento;
- c) Mudança de objetivo da sociedade;
- d) Dissolução voluntaria da sociedade e nomeação dos liquidantes
- e) Contas dos liquidantes;
- f) Destituição dos membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - São necessários os votos dos 2/3 (dois terços) dos associados presentes, para tomarem validos as deliberações de que trata este artigo; não podendo deliberar em primeira convocação sem a maioria dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

CAPITULO VI DA DIRETORIA

Art. 17º - A Associação será administrada por uma diretoria executiva composta de 3 (tres) membros, todos associados, eleitos em Assembleia Geral para mandato de 4 anos, com título de Presidente, Secretário Geral, 1º Tesoureiro.


Presidente
17/02/2025



DIRETORIA EXECUTIVA

- Presidente
- Secretário Geral
- Tesoureiro

Parágrafo Único - Não pode ocupar cargo na diretoria membros que tem parentes de 1º e 2º grau entre si.

Art. 18º - A Diretoria reúne-se ordinariamente uma vez por mês, deliberando validamente com a presença da maioria de seus membros, sendo que as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio.

Art. 19º 0 Compete a Diretoria, atendidas ad decisões e recomendações da Assembleia Geral planejar a traçar normas para as operações e serviços e controlar seus resultados.

Parágrafo 1º - As normas estabelecidas pela diretoria serão baixadas em forma de instruções e farão parte do Regimento Interno da Associação.

Parágrafo 2º - No desempenho das suas funções, cabem-lhe, entre outras as seguintes atribuições.

- a) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidades e fixando quantidades, valores, prazos, taxas e demais condições necessárias às atividades da associação.
- b) Avaliar e providenciar o montante de recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços.
- c) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços e sua viabilidade.
- d) Fixar as despesas de administração, em orçamento anual sujeito à aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, indicando as fontes de recursos para a sua cobertura;
- e) Fixar normas de disciplina Funcional;
- f) Estabelecer normas para o funcionamento da Associação;
- g) Estabelecer normas de controle das operações e serviços, verificando, mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Associação e o desenvolvimento dos negócios e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade demonstrativos específicos;
- h) Deliberar sobre admissão, demissão e exclusão de associados;
- i) Deliberar sobre convocação da Assembleia Geral;
- j) Abrir, movimentar contas bancárias, sendo obrigatória a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores;
- k) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis;
- l) Contrair obrigações, transgredir mandatários, enfim praticar todos os atos gestatórios da sociedade;

Art. 20º - Ao presidente cabem, entre outras as seguintes atribuições;



- a) Supervisionar atividades da Associação, através de contatos permanentes com o setor contábil;
- b) Assinar juntamente com o tesoureiro ou com o secretário geral, abertura e movimentação de contas bancárias;
- c) Assinar juntamente com o Secretário Geral, compra e venda de bens imóveis, empréstimos bancários, contratos de qualquer natureza, convênios, enfim, todos os documentos constitutivos de obrigações;
- d) Convocar e presidir as Assembleias Gerais;
- e) Apresentar a Assembleia Geral Ordinária o resultado do ano social, bem como plano de trabalho formulados pela Diretoria, além do balanço contas e pareceres do Conselho Fiscal;
- f) Representar a Associação ativa e passivamente em juízo ou fora dele;
- g) Desempenhar todos os trabalhos de gerenciamento da Associação;

Art. 21º - Ao Secretário Geral, cabe, entre outras, as seguintes atribuições;

- a) Assessorar o presidente, assinando juntamente com ele todos os documentos constitutivos de obrigações, substituindo-o em seus impedimentos;
- b) Secretariar e lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembleias Gerais;
- c) Responsabilizar pelos livros de atas;
- d) Assinar juntamente com o Tesoureiro ou Presidente, cheques e outros títulos que importem em movimentação de Fundos;

Art. 22º - Compete ao Tesoureiro;

- a) Assinar juntamente com o Presidente ou Secretário Geral, cheques e outros títulos que importem em movimentação de fundos;
- b) Arrecadar a receita e pagar as despesas da sociedade devidamente autorizadas, tendo sob sua responsabilidade a guarda o numerário em caixa, aos títulos e documentos relativos aos negócios sociais;
- c) Depositar em estabelecimento de crédito indicado pela Diretoria, as disponibilidades financeiras que excedem o valor por ela fixado;
- d) Verificar mensalmente com o Presidente a situação do saldo em caixa
- e) Preparar e fazer prestação de contas do movimento financeiro da associação em assembleia

CAPITULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 23º - O Conselho Fiscal é constituído por 2 (dois) membros efetivos e 01 (um) membro suplente, para substituir qualquer daqueles todos associados, eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida apenas reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.



Art. 24º - Compete o Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividade e serviços da Associação, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Associação;
- b) Examinar se os montantes das despesas e investimentos realizados estão de conformidade com os planos e decisões da diretoria;
- c) Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor as previsões feitas e as conveniências econômico-financeiras da Associação;
- d) Verificar se existe reclamações de associados quanto aos serviços prestados;
- e) Verificar se existe irregularidades com relação aos pagamentos das contas;
- f) Averiguar se existe problema com trabalhadores;
- g) Certificar-se se existe exigências ou deveres a cumprir junto as autoridades fiscais, trabalhistas, previdenciárias ou administrativas, bem assim quanto aos órgãos normativos do cooperativismo;
- h) Estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual da Diretoria, emitindo parecer sobre estes, para a decisão da Assembleia Geral;
- i) Informar a Diretoria sobre as conclusões dos seus trabalhos, denunciando a esta, a Assembleia Geral se ocorrerem motivos graves ou urgentes.

CAPITULO VIII

DO BALANÇO E DESPESAS

Art. 25º - O Balanço Geral, incluindo confronto de receitas e despesas, será levantado no dia 31 de dezembro de cada ano;

Art. 26º - as despesas da associação serão cobertas pelos associados mediante rateio em partes iguais, quer tenham ou não usufruído dos serviços da associação no exercício;

Art. 27º - Das sobras verificadas em cada setor de atividades, serão deduzidas as seguintes taxas,

- a) 10% (dez por cento) para o Fundo de Reservas,
- b) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência;

Art. 28º - Os prejuízos verificados no decorrer do exercício serão cobertos com recursos provenientes do Fundo de Reservas e, se insuficientes mediante rateio entre os associados, em partes iguais quer tenham ou não usufruído dos serviços da Associação, durante o exercício;

Art. 29º - o Fundo de Reserva e destinado a reparar perdas e atender aos desenvolvimentos das atividades sociais;

Parágrafo Único - Além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras apuradas no balanço dos exercícios, reverterem em favor do Fundo de Reservas;



- a) Os créditos não reclamados pelos associados decorridos 5 (cinco) anos
- b) Auxílios e doações sem destinação especial;

Art. 30º - O fundo de Assistência Técnica, Educacional e social, é destinado a prestação de assistência aos associados e familiares;

CAPITULO IX DOS LIVROS

Art. 31º - A Associação terá os seguintes livros;

- a) De Atas de Assembleias Gerais
- b) De atas de reuniões da Diretoria
- c) De atas de reunião do Conselho Fiscal;
- d) De presença dos associados em Assembleia Geral
- e) Outros, fiscais e contábeis, obrigatório;

Art. 32º - Além dos livros acima a associação deve ter Ficha de Matrícula, onde os associados serão inscritos em ordem cronológica de admissão, dela constado;

- a) O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão, e residência do associado;
- b) A data de sua admissão e, quando for o caso, a de sua demissão, eliminação e\ ou exclusão;
- c) A conta corrente das respectivas contribuições mensais;

CAPITULO X DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 33º - A Associação se dissolve de pleno direito;

- a) Quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo exigido por este Estatuto, não se disponham a assegurar a sua continuidade;
- b) Pela sua alteração de sua forma Jurídicas;
- c) Pela redução do número mínimo de associado se, até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a seis meses, eles não forem restabelecidos;
- d) Pela paralização de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias;

Art. 34º - Quando da dissolução da sociedade não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no artigo anterior, a medida deverá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado.

Art. 35º - quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeara um Liquidante e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder a liquidação, de acordo com a legislação em vigor.


Jorge Ney Fernandes
OAB/ACNº 2.391



Parágrafo Único – Em caso de dissolução da Associação, os Fundos de Reserva e Faltes juntamente com o remanescente, serão destinados a Organização sem fins Lucrativo.

CAPITULO XI DAS ELEIÇÕES

Art. 36º - As eleições para os cargos eletivos da Associação, serão realizadas no decorrer dos três primeiros meses apor o encerramento do exercício social sob forma de votação secreta.

Art. 37º - A eleição será feita por chapa, subscrita no mínimo por 06 (seis) sócios a qual a qual deverá estar registrada na Diretoria com antecedência de n10 (dez) dias sobre a data marcada para a sua realização.

Art. 38º - Todos os atos relativos às eleições deverão ser registrados no Livro de Atas da Assembleia Geral.

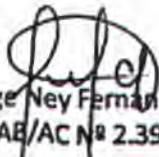
Art. 39º - No termo de encerramento da Atas da Assembleia em que se realiza a eleição, deverão constar, o número de votos por chapa, votos em branco e nulos, composição de nova Diretoria e do Conselho Fiscal e as assinaturas de todos os membros.

CAPITULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Art. 40º - O presente Estatuto poderá ser reformulado no todo ou em parte conforme demonstrar a pratica, por deliberação da Assembleia Geral.

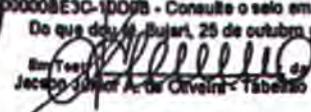
Art. 41 – Os casos omissos ou duvidosos no presente estatuto serão excepcionalmente levados perante o Poder Judiciário, quando esgotados todos os meios sociais e os mesmos não forem solucionados pela Assembleia Geral.

Bujari-Ac, 10 de setembro de 2022


Jorge Ney Fernandes
OAB/AC Nº 2.391

Victor Kawan Souza Barros
Presidente



Rua Por do Sul, nº 126 | Distrito: Distrito | Bujari/AC | CEP: 68.538-000
Tel.: (68) 3211-1188 | Email: catorlobujari@gmail.com
Cod. 030626 - RECONHECIMENTO - Reconheço por SEMELHANÇA
(x) assinatura(s) de (1) VICTOR KAWAN SOUZA BARROS
mol: 3,48, Feom: 0,21, Funaj: 0,41, Total: 4,10. Selo:
000008E3C-10098 - Consulte o selo em: www.selo.tjac.jus.br
Do que dou fé, Bujari, 25 de outubro de 2022.
Em Teste:  da Diretoria,
Jackson A. de Oliveira - Tabela Substituto

Rua Flor do Sol, nº 129 | Segundo Distrito | Bujari/AC | CEP 69.000-000
 Tel.: (68) 3271-1188 | Email: cartorio@bujari.ac.gov.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE BUJARI/AC

1ª Alteração do Estatuto - Protocolo nº 266, Registro nº 191
 Arquivado no Livro A-44, Fls. 191/174

O referido é verdade e dou fé. *Assinatura* Jackson Júnior Andrade de Oliveira - Tabelião e Registrador Substituto - Bujari/AC, 25/10/2022
 14:22. Inoventos Fezover



Rua Flor do Sol, nº 129 | Segundo Distrito | Bujari/AC | CEP 69.000-000
 Tel.: (68) 3271-1188 | Email: cartorio@bujari.ac.gov.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE BUJARI/AC

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
 LO - Serventia Extrajudicial da Comarca de Bujari/AC

Protocolo: L000008898 - Chave: 8898A 4C1
 Data/Hora: 25/10/2022 14:19:50
 Tabelião Jackson Júnior Andrade de Oliveira
 Valor Total: R\$ 0,00
 Recolha: R\$ 0,00 - Funel: R\$ 0,00
 Consulte a autenticidade: selo.jac.jus.br



Rua Flor do Sol, nº 129 | Segundo Distrito | Bujari/AC | CEP 69.000-000
 Tel.: (68) 3271-1188 | Email: cartorio@bujari.ac.gov.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE BUJARI/AC

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
 LO - Serventia Extrajudicial da Comarca de Bujari/AC

Selo: L000008894 - Chave: 8898A 4B2
 Data/Hora: 25/10/2022 14:19:52
 Tabelião Jackson Júnior Andrade de Oliveira
 Valor Total: R\$ 0,00
 Recolha: R\$ 0,00 - Funel: R\$ 0,00
 Consulte a autenticidade: selo.jac.jus.br



Rua Flor do Sol, nº 129 | Segundo Distrito | Bujari/AC | CEP 69.000-000
 Tel.: (68) 3271-1188 | Email: cartorio@bujari.ac.gov.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE BUJARI/AC

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
 LO - Serventia Extrajudicial da Comarca de Bujari/AC

Selo: L000008898 - Chave: 807F7 8G5
 Data/Hora: 25/10/2022 14:19:51
 Tabelião Jackson Júnior Andrade de Oliveira
 Valor Total: R\$ 0,00
 Recolha: R\$ 0,00 - Funel: R\$ 0,00
 Consulte a autenticidade: selo.jac.jus.br



Rua Flor do Sol, nº 129 | Segundo Distrito | Bujari/AC | CEP 69.000-000
 Tel.: (68) 3271-1188 | Email: cartorio@bujari.ac.gov.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE BUJARI/AC

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
 LO - Serventia Extrajudicial da Comarca de Bujari/AC

Selo: L000008898 - Chave: 87ABE 4C2
 Data/Hora: 25/10/2022 14:19:52
 Tabelião Jackson Júnior Andrade de Oliveira
 Valor Total: R\$ 0,00
 Recolha: R\$ 0,00 - Funel: R\$ 0,00
 Consulte a autenticidade: selo.jac.jus.br





ATA DA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE
PRODUTORES RURAIS AMIGOS DO
CAMPO NO RAMAL DO ESPINHARA -
APRACRE PARA A RECOMPOSIÇÃO DA
DIRETORIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS
QUE OCORREU NO DIA 13 DE ABRIL DE
2024.

Ao dia treze do mês de abril do ano dois mil e vinte e quatro, às 08:00 horas reuniram-se na sede da associação, localizada à BR 364 KM 52, no Ramal do Espinhara Km 09, área rural, Município de Bujari-AC, CEP 69.926.000 reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, a diretoria e os sócios da Associação de Produtores Rurais Amigos do Campo do Ramal Espinhara, inscrito no CNPJ 0469746810001-38, obedecendo o quórum de instalação e deliberações previstas. Deu se início a assembleia com a presença conferida do quórum obedecendo o estatuto. O secretário geral da associação Sr. **Josemar pereira**, foi o primeiro membro efetivo da diretoria a pedir afastamento das atividades da associação, no dia 27 de setembro de 2023. E também o atual presidente Sr. **Victor Kauan Souza Barros**, pediu afastamento das atividades da associação no dia 20 de março de 2024, o secretário da mesa Sr. **Elias Daier Gonçalves**, iniciou a reunião dando as boas-vindas, pede aos presentes a se apresentarem. Depois da apresentação de todos, lembrou da competência da Assembleia Geral Extraordinária conforme o Art. 16º - do Estatuto, o qual cita os seguintes itens; a) recomposição da atual diretoria. Na sequência fez a leitura do edital de convocação, A recomposição e posse da Diretoria. Ainda em sua fala, justifica o que motivou a decisão do atual presidente em deixar a presidência e do atual sec. Geral em deixar seus cargos, Justificaram-se a falta de tempo para dedicarem aos serviços da associação. Logo em seguida, solicitou a assembleia fazer a indicação de um nome para compor a mesa e coordenara reunião: um para presidir outro para secretariar. Foi escolhido e aceito os seguintes nomes. Secretário da Mesa o senhor **Elias daier Gonçalves**. Ainda na reunião os sócios da associação indicaram uma pessoa para substituir o atual presidente por sua ausência, o nome que foi indicado para ser o novo

Custódio Kellen da Silva Ueno.



presidente foi o senhor **Gustavo Keven da Silva Vianna**, e o indicado a substituir o cargo de Secretário Geral da associação foi a Sra. **Maria Miramar Araújo Cassemiro**, foi colocada em votação, e todos os sócios presentes concordaram pela substituição e aprovado por unanimidade. Após esse momento, deu se início a formação de chapa para a recomposição da diretoria da associação. Para isso foi criada chapa única. Cujos membros por indicação da assembleia formou se a chapa de acordo com as possibilidades dos associados, levando em consideração o perfil da pessoa para o cargo ora proposto. Ficando para diretoria executiva composta por três membros, Presidente; **Gustavo Keven da Silva Viana**, para a Secretaria Geral; **Maria Miramar Araújo Cassemiro**, para Tesoureiro; **Flavio Antônio de Oliveira** todos associados. Após a recomposição da chapa, foi colocada em votação por aclamação e por unanimidade foram eleitos nesta Assembleia Geral Extraordinária para dar continuidade do mandato de 4 anos no período de 10 de setembro de 2022 até 10 de setembro 2026, com título de Presidente, o senhor. **Gustavo Keven da Silva Viana**, Brasileiro, solteiro, natural do Rio Branco, Estado do Acre, agricultor, portador do RG; 126831-7 e do CPF: 054.794.402-09 residente e domiciliado na BR 364 Km 52, km 15 PA Espinhara II/Ramal Santa Rita KM-15, com CEP.69.926.000 Bujari - ACRE. Com o título de Secretária Geral a Senhora. **Maria Miramar Araújo Cassemiro**, brasileira, Solteira, natural de Rio Branco-AC, agricultora, portador do RG 156011 e CPF:217.240.592-20 residente e domiciliado na BR-364 km 52 ramal espinhara/ ramal santa Rita km 08; e com o título de Tesoureiro: **Flavio Antônio de oliveira**, brasileiro, casado, natural de Rio Branco-AC, agricultor, portador do RG:071065 e do CPF: 058.344.222-68, residente e domiciliado na BR 364 km 52 ramal são Raimundo km 14 P.A espinhara II , após recomposta a diretoria, foi discutido os nomes para a formação do conselho fiscal, assim ficou formado como membros permanentes. 1º fiscal; **Airton do Espírito Santos de Souza**, brasileiro, agricultor, solteiro, natural de Rio Branco-AC, portador do RG: 259746 e do CPF: 625.074.512-20, residente e domiciliado a BR 364 km 52 ramal espinhara km 06; 2º **Conselheiro Fiscal** a senhora **Regiane da Silva Fernandes**, casada, Brasileira, natural de Rio Branco-AC, Agricultora, RG: 1020285-4 SSP/AC e CPF: 002839142-03, residente e domiciliada a BR-364 KM-52, Ramal São Raimundo KM-12 PA Espinha II Bujari-AC, CEP: 69.926-000 e Membro suplente: **Raimundo Nonato Pereira de Lima**, brasileiro, casado, natural de Sena Madureira-AC, agricultor, portador do RG: 160990 e do CPF: 197.221.682-15, residente e domiciliado na BR 364 km 52 ramal

Gustavo Keven da Silva Vianna



espinhara/ Ramal do riozinho km 16. Na sequência, encaminhando para o encerramento dos trabalhos, o secretário da Mesa juntamente com a assembleia deu posse ao presidente e diretoria recomposta, após a posse da diretoria, deu posse aos membros do conselho fiscal. O secretário dos trabalhos, após os aplausos, dando sequência para o encerramento, solicita ao novo conselho fiscal possa fazer as devidas vistorias dos bens e guarda dos mesmos na associação e verbalizaram pela prestação de contas completas na próxima reunião ordinária da associação. em seguida o secretario da mesa passou a palavra ao presidente eleito, o qual na oportunidade, fez uso da palavra agradecendo aos participantes pela confiança nele depositada e reforçou a fala de empenhar suas forças para cumprir os objetivos da associação, mesmo sabendo dos desafios diante dos costumes e cultura do homem do campo. Por fim eu Elias Daier Gonçalves. Redigi e fiz a leitura da Ata em seguida coloquei a disposição para as devidas assinaturas de comum acordo, que após lida e aprovada, e assinada por mim e pelos presentes constantes na lista em anexo conforme segue.



Elias Daier Gonçalves
 Elias Daier Gonçalves
 Secretário da mesa



Gustavo Keven da Silva Viana
 Gustavo Keven da Silva Viana
 Presidente Eleito

Rua Pir do Sol, nº 128 | Segundo Distrito | Bujari-AC | CEP 85.925-000
 Cartório

Tel: (41) 3271-1189 | Email: cartoriobujari@gmail.com

38894 - RECONHECIMENTO - Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura(s) de (1) ELIAS DAIER GONÇALVES, (2) GUSTAVO KEVEN DA SILVA VIANA.

Em 10/07/2024, Fecom: 0,48 / Funej: 0,90, Total: 9,00. Selo: L00012267-000012270-FCB37 - Consulte o selo em: www.selo.tjpc.jus.br

o que dou fé. Bujari-AC, 10 de julho de 2024.

Em Teste: João Carlos Acioli Cunha - Escrivão Autorizado

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.697.468/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/09/2001
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS AMIGOS DO CAMPO NO RAMAL DO ESPINHARA - APRACRE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APRACRE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO ROD BR 364, KM 52	NÚMERO S/N 	COMPLEMENTO RAMAL ESPINHARA KM09
CEP 69.926-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO BUJARI
		UF AC
ENDEREÇO ELETRÓNICO VIANAGUSTAVO979@GMAIL.COM		TELEFONE (68) 9950-6345
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/09/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/07/2024** às **16:10:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



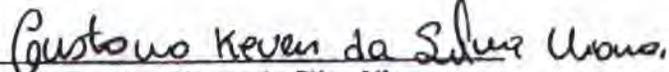
DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE NÃO REMUNERADA

Eu **Gustavo Keven da Silva Viana**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 054.794.402-09 RG 1268316-7, residente na BR 364 km 52, Ramal Espinhara km 30, Ramal da Funtac km 50, no município de Bujari - AC, **DECLARO**, sob as penas da lei, que não sou remunerado por qualquer atividade que exerço ou venha a exercer, de qualquer forma financeira, nem distribuição de lucros, bonificação ou vantagens de nem uma forma ou natureza econômica da Associação de Produtores Rurais Amigos do Campo no Ramal Espinhara - APRACRE.

Desde já, me coloco à disposição para eventuais esclarecimentos, caso sejam necessários.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Bujari/AC, 20 de junho de 2025


Gustavo Keven da Silva Viana

Endereço - BR 364 km 52, Ramal do Espinhara km 9

Email:

99950-6345 / 99950-3106



ESTADO DE GOIÁS

Secretaria de Estado da Segurança Pública
Delegacia Geral da Polícia Civil



ATESTADO DE ANTECEDENTES

*** Documento de Valor Transitório ***

ATESTAMOS que:

GUSTAVO KEVEN DA SILVA VIANA

Nome da Mãe: LIDIANA COUTO DA SILVA
Nome do Pai: JOSÉ VALDENES VIANA DA SILVA
Data de Nasc.: 16/06/2003
CPF: 054.794.402-08
RG: 12683167 SSP-AC

NÃO POSSUI, até a presente data, antecedente criminal* em nossos arquivos.

Observações:

1. Este atestado foi expedido com base nos dados informados e **somente será válido** com a apresentação de **documento de identificação** para confirmação dos dados. Verifique, antes de apresentar ou aceitar este atestado, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;
2. Atestado expedido gratuitamente pela internet;
3. A autenticidade deste atestado deverá ser confirmada pelo QR Code ou no endereço: <https://www.go.gov.br/servicos-digitais/dgpc/validar-antecedente-criminal>
4. Este atestado é válido por **90 dias**;

*Atestado expedido nos termos do Art. 20, parágrafo único do Código de Processo Penal: "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes".

Goiânia-GO, 04 de Junho de 2025



Secretaria de Estado da Segurança Pública
Delegacia Geral da Polícia Civil
Gerência de Identificação
Documento publicado digitalmente em 04/06/2025 15:35:12
Validação pelo QR Code ou código 7343fa4d55c53e979b47be98c580bb17, no endereço
<https://www.go.gov.br/servicos-digitais/dgpc/validar-antecedente-criminal>

Gerência de Identificação

Rua 66 n. 12 - Setor Central - CEP: 74.055-070 - Goiânia-GO - Fone: (62) 3201-2710
institutodeidentificacao.policiacivil.go.gov.br



DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE NÃO REMUNERADA

Eu **Maria Miramar Araújo Cassimiro**, brasileira, união estável, portadora do CPF 217.240.592-20 RG 156011, residente na BR 364 km 52, Ramal Espinhara km 6, Ramal Santa Rita km 14, no município de Bujari - AC, **DECLARO**, sob as penas da lei, que não sou remunerada por qualquer atividade que exerço ou venha a exercer, de qualquer forma financeira, nem distribuição de lucros, bonificação ou vantagens de nem uma forma ou natureza econômica da Associação de Produtores Rurais Amigos do Campo no Ramal Espinhara - APRACRE.

Desde já, me coloco à disposição para eventuais esclarecimentos, caso sejam necessários.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Bujari/AC, 25 de junho de 2025

Maria Miramar Araújo Cassimiro
Maria Miramar Araújo Cassimiro

Endereço - BR 364 km 52, Ramal do Espinhara km 9

Email:

99950-6345 / 99950-3106



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

48831483/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

MARIA MIRAMAR ARAUJO CASSIMIRO

OU

CPF n. 217.240.592-20

Certidão emitida em 04/06/2025, às 22:41:34 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Acre (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 04/06/2025, às 08:28:46.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 48831483

Código de Validação: A85C B0E6 E8A0 CEDB BD4F E035 3D98 78C5

Data da Atualização: 04/06/2025, às 08:28:46





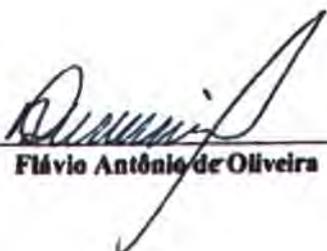
DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE NÃO REMUNERADA

Eu **Flávio Antônio de Oliveira**, brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF 058.344.222-68 RG 071065, residente na BR 364 km 52, Ramal Espinhara km 12, no município de Bujari - AC, **DECLARO**, sob as penas da lei, que não sou remunerado por qualquer atividade que exerço ou venha a exercer, de qualquer forma financeira, nem distribuição de lucros, bonificação ou vantagens de nem uma forma ou natureza econômica da Associação de Produtores Rurais Amigos do Campo no Ramal Espinhara - APRACRE.

Desde já, me coloco à disposição para eventuais esclarecimentos, caso sejam necessários.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Bujari/AC, 20 de junho de 2025



Flávio Antônio de Oliveira

Endereço - BR 364 km 52, Ramal do Espinhara km 9

Email:

99950-6345 / 99950-3106



ACRE

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO

AV ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1294, BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE, BRASIL, 69900-526

Tel.: (68) 3224-1390 / (68) 3244-1300 - Ramal 215 - E-mail: gabinete.irhm.acre@gmail.com



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº **12101/2025**

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados do Instituto de Identificação deste Estado, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **FLAVIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, nascido(a) em 29/07/1958, filho(a) de ELIAS ROSENDO DE OLIVEIRA e TEREZA EUGENIA DE OLIVEIRA, e documento de identificação de número 058.344.222-68.

4 de junho de 2025

JUNIOR CÉSAR DA SILVA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IMPORTANTE: A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida pelo Instituto de Identificação deste Estado não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei.

Válida por 90(noventa) dias

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados.
Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Para autenticar esse documento, leia o QRCode.

Emitido em 04/06/2025 13:46

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS AMIGOS DO CAMPO NO RAMAL
ESPINHARA - APRACRE CNPJ 04.697.468/0001-38

PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE O EXERCÍCIO DE 2024

1. RECEITAS

1.1 - Contribuição de Associados	R\$ 6.480,00	34,05%
1.2 - Doação Recebida (Carbon Credits Consuntig)	R\$ 12.140,00	63,80%
1.3 - Jôia - Associados	R\$ 200,00	1,05%
1.4 - Saldo Conta Bancária Antiga	R\$ 17,01	0,09%
1.5 - Rendimento de Aplicação Financeira	R\$ 192,60	1,01%
TOTAL DAS RECEITAS	R\$ 19.029,61	100,00%

2. DESPESAS

2.1 - Pgto. de Serviços Contábeis	R\$ 3.000,00	30,01%
2.2 - Pagamento de Energia Elétrica	R\$ 647,79	6,48%
2.3 - Taxas de Cartório	R\$ 54,00	0,54%
2.4 - Aquisição de Certificado Digital E-CNPJ	R\$ 209,00	2,09%
2.5 - Aquisição de óleo Diesel	R\$ 1.470,00	14,71%
2.6 - Aquisição de 10 Tocos de Esteios de Madeira	R\$ 2.000,00	20,01%
2.7 - Aquisição de Alimentos e Material Descartáveis	R\$ 1.491,97	14,93%
2.8 - Aquisição de Cimento, Brita, Areia e Pregos	R\$ 565,20	5,65%
2.9 - Tarifas Bancárias	R\$ 557,65	5,58%
TOTAL DAS DESPESAS (B)	R\$ 9.995,61	100,00%

3. RESUMO FINANCEIRO

Saldo do Mês Anterior	R\$ 1.872,67
Receitas Realizadas	R\$ 19.029,61
Despesas Realizadas	R\$ 9.995,61
SALDO ATUAL	R\$ 10.906,67

4. RESUMO DO SALDO

Aplicação Financeira BB	R\$ 10.826,67
Caixa	R\$ 80,00
SALDO ATUAL	R\$ 10.906,67

FLAVIO ANTONIO DE OLIVEIRA
CPF 058.344.222-68
TESOUREIRO

JARocha

JOSÉ AUGUSTO DA ROCHA MENEZES
CRC 001976/AC CPF 215.906.132-87
CONTADOR

GUSTAVO KEVEN DA SILVA VIANA
CPF 054.794.402-09
PRESIDENTE